



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000489/17
Data	19/04/2017
Página	
Rubrica	



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

**EDITAL DE CONVITE Nº 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/000489/2017
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2017
HORÁRIO: 10h**

PÁGINA EM BRANCO



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000489/17
Data	19/04/2017
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

EDITAL DE CONVITE Nº 03/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/000489/2017 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Índice

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	2
2 – DO OBJETO.....	3
3 – DOS RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.....	3
4 – TIPO DE LICITAÇÃO.....	3
5 – DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	3
7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.....	6
8 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	10
10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
11 – DOS RECURSOS.....	11
12 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
ANEXO I – PROPOSTA-DETALHE.....	13
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	19
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	20
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	21

PÁGINA EM BRANCO



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000489/17
Data	19/04/2017
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

CARTA CONVITE Nº 03/2017 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria da Fazenda, na forma do disposto no processo administrativo n.º 520/000489/2017, fará realizar, no dia 18 de agosto de 2017, às 10 horas, na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, licitação na modalidade de **CARTA-CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. As empresas convidadas que receberem este edital e as que o retirarem eletronicamente ou via impressa deverão preencher recibo que será disponibilizado no ato, e que será anexado ao processo licitatório.

1.3. As empresas não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação deverão ter acesso ao Edital em até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes do horário designado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

1.4. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.clin.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, comprovado pelo recibo de retirada do Edital.

1.5 Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas;

1.5.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com

encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2620-2175 ramal 241 ou e-mail cpliclin@clin.rj.gov.br.

1.7 Caberá ao Setor Jurídico, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.8 Poderão participar desta Carta-Convite empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2 – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente CARTA-CONVITE é a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe (Anexo I).

3 – DOS RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente convite, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 108

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.0001.2384

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00

3.2 O preço total estimado pela Administração para o objeto desta carta-convite é de R\$ 47.322,70 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos), conforme os valores constantes na Proposta Detalhe – Anexo I deste Edital.

4 – TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5 – DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000489/17
Data	19/04/2017
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.2. DAS COOPERATIVAS

6.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no Envelope de Habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) ou Certidão Conjunta com a Fazenda Federal, e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Para os documentos exigidos nos itens 6.3.1.c. e 6.3.1.f., CND relativo ao INSS, será aceita a certidão conjunta, de acordo com o Decreto Nº 8.302 de 4 de setembro de 2014 e na Portaria MF Nº 358 de 5 de setembro de 2014.

6.3.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

6.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que deverá ser aplicado o disposto no item 8.15.

6.4. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.4.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou



Processo Nº	520/000489/17
Data	19/04/2017
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.4.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.4.1

6.5 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.5.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no preâmbulo deste instrumento, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
CARTA-CONVITE Nº 03/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NITERÓI
CARTA-CONVITE Nº 03/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados na cláusula 6.

7.6 Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1 Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2 A carta de credenciamento (Anexo II), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.8.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9 A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os Envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos Envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os Envelopes “B” serão



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000489/17
Data	19/04/2017
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos Envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

8.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os Envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.10 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.11 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.9 e 8.12.

8.12 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o

menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 3 (três) minutos.

8.12.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

8.14 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.15 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da CLIN. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.15.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela CLIN quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.15 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à CLIN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16 O julgamento das propostas de preços (Envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.17 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.17.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CLIN, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000489/17
Data	19/04/2017
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

8.18 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.19 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 O fornecimento dos objetos desta licitação, descritos no ANEXO I – Proposta-Detalhe, será em 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato/OES.

9.2 Os itens/lotes desta licitação deverão ser entregues na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, ou em local definido pela administração no município de Niterói, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 8 e 12 horas e entre 13 e 17 horas.

9.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número (21) 2620-2175 ramal 217 (SALC - Setor de Almoxarifado) ou pelo e-mail clin@clin.rj.gov.br.

9.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

9.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

9.6 - O recebimento do objeto será realizado pelo SALC – Setor de Almoxarifado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes.

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2 No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa

Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, sito à Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

10.4 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

10.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

10.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR – Taxa de Referência e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

11.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

12.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000489/17
Data	19/04/2017
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

12.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Proposta-Detalhe

Anexo II - Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

12.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

12.9 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 09 de agosto de 2017.

GEORGE ALEXANDRE ALVES ALFRADIQUE
Presidente da CPLI

ANEXO I – PROPOSTA-DETALHE

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Caixa 4" x 2"	60	Peça	1,82	109,20
02	Caixa 4" x 4"	20	Peça	3,05	61,00
03	Fixador retangular de polietileno para fio 1,5mm ² (saco com 100unid)	3	Saco	9,00	27,00
04	Fixador retangular de polietileno para fio 2,5mm ² (saco com 100unid)	5	Saco	4,97	24,85
05	Fixador retangular de polietileno para fio 4,00mm ² (saco com 100unid)	5	Saco	6,33	31,65
06	Canaleta 20 x 20 x 2000 mm cor branca	50	Peça	9,12	456,00
07	Disjuntor caixa moldada tripolar 200A	2	Peça	348,94	697,88
08	Disjuntor unipolar de 15 (Padrão NEMA)	15	Unidade	10,23	153,45
09	Disjuntor unipolar de 20A (Padrão NEMA)	15	Unidade	10,48	157,20
10	Disjuntor unipolar de 30A (Padrão NEMA)	20	Unidade	10,48	209,60
11	Disjuntor bipolar de 20A (Padrão NEMA)	10	Unidade	50,75	507,50
12	Disjuntor bipolar de 30A (Padrão NEMA)	10	Unidade	50,75	507,50
13	Disjuntor bipolar de 70A (Padrão NEMA)	6	Unidade	71,83	430,98
14	Disjuntor tripolar 15A (Padrão NEMA)	5	Unidade	64,76	323,80
15	Disjuntor tripolar 20A (Padrão NEMA)	10	Unidade	63,20	632,00
16	Disjuntor tripolar 40A (Padrão NEMA)	5	Unidade	64,80	324,00
17	Disjuntor tripolar 50A (Padrão NEMA)	3	Unidade	65,29	195,87
18	Disjuntor tripolar 100A (geral padrão NEMA)	4	Unidade	130,27	521,08
19	Disjuntor unipolar de 16A (Padrão DIN)	10	Unidade	9,32	93,20
20	Disjuntor unipolar de 20A (Padrão DIN)	25	Unidade	9,46	236,50
21	Disjuntor unipolar de 32A (Padrão DIN)	15	Unidade	13,34	200,10
22	Disjuntor unipolar de 40A (Padrão DIN)	20	Unidade	11,22	224,40
23	Disjuntor unipolar de 50A (Padrão DIN)	5	Unidade	12,62	63,10
24	Disjuntor Bipolar de 20A (Padrão DIN)	20	Unidade	37,80	756,00
25	Disjuntor Bipolar de 32A (Padrão DIN)	15	Unidade	37,80	567,00
26	Disjuntor Bipolar de 40A (Padrão DIN)	10	Unidade	39,36	393,60
27	Disjuntor bipolar de 50A (Padrão DIN)	4	Unidade	40,85	163,40
28	Disjuntor tripolar 80A (geral padrão DIN)	6	Unidade	175,20	1.051,20
29	Disjuntor tripolar de 20A (Padrão DIN)	10	Unidade	50,26	502,60
30	Disjuntor tripolar de 32A (Padrão DIN)	10	Unidade	50,26	502,60
31	Disjuntor tripolar de 40A (Padrão DIN)	10	Unidade	52,86	528,60
32	Trilho perfurado para disjuntor DIN (peça com 2m cada)	10	Peça	14,70	147,00

(Continua)



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000489/17
Data	19/04/2017
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
33	Tomada 2P+T 10A de embutir completa	20	Peça	11,81	236,20
34	Tomada 2P+T 10A sistema X (completa)	15	Peça	15,54	233,10
35	Tomada 2P+T 20A de embutir completa	60	Peça	14,25	855,00
36	Tomada 2P+T 20A SISTEMA X (completa)	20	Peça	19,78	395,60
37	Conjunto 4" x 2" para 2 tomadas 10A de embutir completa	20	Peça	19,17	383,40
38	Conjunto 4" x 2" para 2 tomadas 20A de embutir completa	20	Peça	22,00	440,00
39	Conjunto 4" x 2" para 01 interruptor simples + 01 tomada 10A	10	Peça	20,11	201,10
40	Conjunto 4" x 2" para 01 interruptor simples + 01 tomada 20A	10	Peça	22,37	223,70
41	Conjunto 4" x 2" para 02 interruptor simples + 01 tomada 20A	10	Peça	27,99	279,90
42	Interruptor simples de 01 seção (completo)	60	Peça	9,78	586,80
43	Interruptor simples de 02 seção (completo)	20	Peça	15,70	314,00
44	Interruptor simples de 03 seção (completo)	15	Peça	22,24	333,60
45	Suporte para 01 disjuntor	30	Peça	2,40	72,00
46	Suporte para 02 disjuntor	30	Peça	3,75	112,50
47	Suporte para 03 disjuntor	30	Peça	7,76	232,80
48	Guia para passa fio com 40m	4	Peça	31,43	125,72
49	Guia para passa fio com 20m	6	Peça	19,78	118,68
50	Placa cega 4" x 2"	30	Peça	4,46	133,80
51	Placa cega 4" x 4"	30	Peça	7,78	233,40
52	Placa 4" x 4" para 01 tomada e 01 interruptor	20	Peça	9,03	180,60
53	Placa 4" x 4" para 01 tomada e 02 interruptor	20	Peça	10,41	208,20
54	Quadro de distribuição de embutir para 03 disjuntores	6	Peça	18,26	109,56
55	Quadro de distribuição de embutir para 06 disjuntores	10	Peça	31,63	316,30

(Continua)

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
56	Quadro de distribuição de sobrepor para 03 disjuntores	10	Peça	27,53	275,30
57	Quadro de distribuição de sobrepor para 06 disjuntores	10	Peça	41,91	419,10
58	Receptáculo de louça E-27	50	Peça	3,71	185,50
59	Cabo flexível 6mm ² (rolo com 100 metros) – cor azul	5	Rolo	155,28	776,40
60	Cabo flexível 6mm ² (rolo com 100 metros) – cor preto	5	Rolo	157,90	789,50
61	Cabo flexível 6mm ² (rolo com 100 metros) – cor preto amarelo	5	Rolo	169,97	849,85
62	Cabo flexível 4mm ² (rolo com 100 metros) – cor preto	5	Rolo	105,67	528,35
63	Cabo flexível 4mm ² (rolo com 100 metros) – cor vermelho	5	Rolo	105,67	528,35
64	Cabo flexível 4mm ² (rolo com 100 metros) – cor azul	5	Rolo	106,09	530,45
65	Cabo flexível 2,50mm ² (rolo com 100 metros) – cor azul	5	Rolo	64,95	324,75
66	Cabo flexível 2,50mm ² (rolo com 100 metros) – cor vermelho	5	Rolo	64,95	324,75
67	Cabo flexível 2,50mm ² (rolo com 100 metros) – cor preto	10	Rolo	64,95	649,50
68	Cabo flexível 1,50mm ² (rolo com 100 metros) – cor azul	3	Rolo	44,62	133,86
69	Cabo flexível 1,50mm ² (rolo com 100 metros) – cor preto	3	Rolo	44,62	133,86
70	Cabo flexível 1,50mm ² (rolo com 100 metros) – cor vermelho	3	Rolo	44,62	133,86
71	Cabo paralelo flexível 1,5mm ² (rolo com 100 metros)	1	Rolo	92,05	92,05
72	Cabo paralelo flexível 2,5mm ² (rolo com 100 metros)	1	Rolo	147,29	147,29
73	Cabo paralelo flexível 4,0mm ² (rolo com 100 metros)	1	Rolo	219,11	219,11
74	Cabo PP 4 x 6mm ² (rolo com 100 metros)	1	Rolo	332,44	332,44
75	Cabo PP 2 x 2,5mm ² (rolo com 100 metros)	1	Rolo	216,01	216,01
76	Start de 20w	30	Unidade	1,99	59,70
77	Start de 40w	30	Unidade	2,24	67,20
78	Calha trapezoidal 2 x 40w	40	Unidade	12,44	497,60

(Continua)



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000489/17
Data	19/04/2017
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
79	Calha trapezoidal 2 x 20w	15	Unidade	6,76	101,40
80	Plug macho 2P + T 10A	10	Unidade	3,38	33,80
81	Plug macho 2P + T 20A	10	Unidade	4,89	48,90
82	Conector de 3 polos de porcelana para chuveiro elétrico	15	Unidade	7,86	117,90
83	Caixa de sobrepôr para disjuntor + tomada 20a	15	Unidade	32,49	487,35
84	Lâmpada tubular de led 18w – modelo T8 – 120cm	80	Peça	25,37	2.029,60
85	Lâmpada eletrônica 25w – 127v	60	Peça	12,02	721,20
86	Lâmpada eletrônica 30w – 127v	60	Peça	19,70	1.182,00
87	Lâmpada eletrônica 46w – 127v	30	Peça	36,35	1.090,50
88	Lâmpada fluorescente de 40w	50	Peça	5,65	282,50
89	Lâmpada fluorescente de 20w	25	Peça	5,63	140,75
90	Fotocélula Bivolt	30	Unidade	18,16	544,80
91	Eletroduto de 1/2"	15	Vara	7,34	110,10
92	Eletroduto de 3/4"	40	Vara	8,83	353,20
93	Eletroduto de 1"	30	Vara	14,37	431,10
94	Bucha para eletroduto de 1/2"	100	Peça	0,60	60,00
95	Bucha para eletroduto de 3/4"	100	Peça	0,74	74,00
96	Bucha para eletroduto de 1"	100	Peça	0,97	97,00
97	Curva para eletroduto de 1/2"	30	Unidade	2,71	81,30
98	Curva para eletroduto de 3/4"	30	Unidade	2,97	89,10
99	Curva para eletroduto de 1"	30	Unidade	3,92	117,60
100	Luva para eletroduto de 1/2"	30	Unidade	1,43	42,90
101	Luva para eletroduto de 3/4"	60	Unidade	1,76	105,60
102	Luva para eletroduto de 1"	50	Unidade	2,34	117,00
103	Arruela para eletroduto de 1/2"	100	Unidade	0,52	52,00
104	Arruela para eletroduto de 3/4"	100	Unidade	0,54	54,00

(Continua)

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
105	Arruela para eletroduto de 1"	100	Unidade	0,79	79,00
106	Abraçadeira de nylon 102mm	100	Unidade	0,53	53,00
107	Abraçadeira de nylon 151mm	100	Unidade	0,63	63,00
108	Abraçadeira de nylon 203mm	100	Unidade	0,67	67,00
109	Abraçadeira de nylon 274mm	100	Unidade	0,76	76,00
110	Abraçadeira de nylon 390mm	100	Unidade	0,90	90,00
111	Abraçadeira copo de 1/2"	100	Unidade	0,84	84,00
112	Abraçadeira copo de 3/4"	100	Unidade	1,08	108,00
113	Abraçadeira copo de 1"	100	Unidade	1,30	130,00
114	Abraçadeira "U" de 1/2"	100	Unidade	0,49	49,00
115	Abraçadeira "U" de 3/4"	100	Unidade	0,57	57,00
116	Abraçadeira "U" de 1"	100	Unidade	0,90	90,00
117	Alicate 6" corte diagonal com cabo emborrachado(uso profissional)	3	Peça	40,75	122,25
118	Alicate 7 1/2" bico meia cana com cabo emborrachado (uso profissional)	3	Peça	48,56	145,68
119	Alicate corta cabo de cobre ou alumínio até 300 mm² (uso profissional)	1	Peça	969,38	969,38
120	Guincho manual tifor 4T	1	Unidade	2.020,46	2.020,46
121	Alicate bomba d'água 10" - 1000v (uso profissional)	4	Unidade	55,20	220,80
122	Alicate universal 8" (uso profissional)	5	Unidade	37,99	189,95
123	Tesoura de corte 30" para vergalhão	1	Unidade	155,43	155,43
124	Soquete E-27 porcelana p/ prato tempo	15	Unidade	6,78	101,70
125	Caixa de passagem pcv de sobrepor 15 x 15	15	Unidade	27,99	419,85
126	Caixa de passagem pcv de sobrepor 20 x 20	15	Unidade	38,84	582,60
127	Conector sindal 4mm com 12 bornes	20	Unidade	14,59	291,80
128	Conector sindal 6mm com 12 bornes	20	Unidade	14,11	282,20
129	Conector split bolt para cabo 10mm	50	Unidade	3,05	152,50
130	Conector split bolt para cabo 16mm	30	Unidade	3,79	113,70
131	Conector para haste de aterramento 5/8"	10	Unidade	3,72	37,20
132	Conector de derivação perfurante – CDP-70	40	Unidade	5,86	234,40
133	Conector de derivação perfurante – CDP-95	40	Unidade	9,17	366,80
134	Conector de derivação perfurante para condutor flexível – CDPF-16-16	30	Unidade	9,19	275,70
135	Conector derivação perfurante para condutor flexível – CDPF-70-120	30	Unidade	19,35	580,50

(Continua)



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000489/17
Data	19/04/2017
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
136	Prensa cabo nylon 1/4" - rosca BSP	30	Unidade	5,58	167,40
137	Prensa cabo nylon 3/8" - rosca BSP	30	Unidade	5,78	173,40
138	Prensa cabo nylon 1/2" - rosca BSP	16	Unidade	5,85	93,60
139	Prensa cabo nylon 3/4" - rosca BSP	16	Unidade	7,15	114,40
140	Prensa cabo nylon 1" - rosca BSP	16	Unidade	9,81	156,96
141	Prensa cabo nylon 1 1/4" - rosca BSP	16	Unidade	16,33	261,28
142	Tampão plástico 1/4" - rosca BSP	20	Unidade	2,80	56,00
143	Tampão plástico 3/8" - rosca BSP	20	Unidade	2,88	57,60
144	Tampão plástico 1/2" - rosca BSP	12	Unidade	3,62	43,44
145	Tampão plástico 3/4" - rosca BSP	12	Unidade	3,69	44,28
146	Tampão plástico 1" - rosca BSP	12	Unidade	3,83	45,96
147	Tampão plástico 1 1/4" - rosca BSP	12	Unidade	4,52	54,24
148	Silicone transparente para uso geral 280g	4	Cartucho	16,36	65,44
149	Adesivo de Silicone acético 264g	4	Cartucho	17,70	70,80
150	Abraçadeira para lâmpada Fluorescente	60	Unidade	15,67	940,20
151	Soquete com rabicho para lâmpada fluorescente	60	Unidade	1,87	112,20
152	Luva para conduite 3/4"	60	Unidade	1,66	99,60
153	Luva de pressão para conduite 1/2"	30	Unidade	1,15	34,50
154	Lâmpada Eletrônica 85W – 220V Bocal E-40	30	Peça	87,21	2.616,30
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA				47.322,70	

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade CARTA-CONVITE, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000489/17
Data	19/04/2017
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Carta-Convite, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	60	Pç.	Caixa 4" x 2"		
02	20	Pç.	Caixa 4" x 4"		
03	3	Sc.	Fixador retangular de polietileno para fio 1,5mm ² (saco com 100unid)		
04	5	Sc.	Fixador retangular de polietileno para fio 2,5mm ² (saco com 100unid)		
05	5	Sc.	Fixador retangular de polietileno para fio 4,00mm ² (saco com 100unid)		
06	50	Pç.	Canaleta 20 x 20 x 2000 mm cor branca		
07	2	Pç.	Disjuntor caixa moldada tripolar 200A		
08	15	Un.	Disjuntor unipolar de 15 (Padrão NEMA)		
09	15	Un.	Disjuntor unipolar de 20A (Padrão NEMA)		
10	20	Un.	Disjuntor unipolar de 30A (Padrão NEMA)		
11	10	Un.	Disjuntor bipolar de 20A (Padrão NEMA)		
12	10	Un.	Disjuntor bipolar de 30A (Padrão NEMA)		
13	6	Un.	Disjuntor bipolar de 70A (Padrão NEMA)		
14	5	Un.	Disjuntor tripolar 15A (Padrão NEMA)		
15	10	Un.	Disjuntor tripolar 20A (Padrão NEMA)		
16	5	Un.	Disjuntor tripolar 40A (Padrão NEMA)		
17	3	Un.	Disjuntor tripolar 50A (Padrão NEMA)		
18	4	Un.	Disjuntor tripolar 100A (geral padrão NEMA)		
19	10	Un.	Disjuntor unipolar de 16A (Padrão DIN)		
20	25	Un.	Disjuntor unipolar de 20A (Padrão DIN)		
21	15	Un.	Disjuntor unipolar de 32A (Padrão DIN)		
22	20	Un.	Disjuntor unipolar de 40A (Padrão DIN)		
23	5	Un.	Disjuntor unipolar de 50A (Padrão DIN)		
24	20	Un.	Disjuntor Bipolar de 20A (Padrão DIN)		
25	15	Un.	Disjuntor Bipolar de 32A (Padrão DIN)		

(Continua)



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000489/17
Data	19/04/2017
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	10	Un.	Disjuntor Bipolar de 40A (Padrão DIN)		
27	4	Un.	Disjuntor bipolar de 50A (Padrão DIN)		
28	6	Un.	Disjuntor tripolar 80A (geral padrão DIN)		
29	10	Un.	Disjuntor tripolar de 20A (Padrão DIN)		
30	10	Un.	Disjuntor tripolar de 32A (Padrão DIN)		
31	10	Un.	Disjuntor tripolar de 40A (Padrão DIN)		
32	10	Pç.	Trilho perfurado para disjuntor DIN (peça com 2m cada)		
33	20	Pç.	Tomada 2P+T 10A de embutir completa		
34	15	Pç.	Tomada 2P+T 10A sistema X (completa)		
35	60	Pç.	Tomada 2P+T 20A de embutir completa		
36	20	Pç.	Tomada 2P+T 20A SISTEMA X (completa)		
37	20	Pç.	Conjunto 4" x 2" para 2 tomadas 10A de embutir completa		
38	20	Pç.	Conjunto 4" x 2" para 2 tomadas 20A de embutir completa		
39	10	Pç.	Conjunto 4" x 2" para 01 interruptor simples + 01 tomada 10A		
40	10	Pç.	Conjunto 4" x 2" para 01 interruptor simples + 01 tomada 20A		
41	10	Pç.	Conjunto 4" x 2" para 02 interruptor simples + 01 tomada 20A		
42	60	Pç.	Interruptor simples de 01 seção (completo)		
43	20	Pç.	Interruptor simples de 02 seção (completo)		
44	15	Pç.	Interruptor simples de 03 seção (completo)		
45	30	Pç.	Suporte para 01 disjuntor		
46	30	Pç.	Suporte para 02 disjuntor		
47	30	Pç.	Suporte para 03 disjuntor		
48	4	Pç.	Guia para passa fio com 40m		
49	6	Pç.	Guia para passa fio com 20m		
50	30	Pç.	Placa cega 4" x 2"		

(Continua)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
51	30	Pç.	Placa cega 4" x 4"		
52	20	Pç.	Placa 4" x 4" para 01 tomada e 01 interruptor		
53	20	Pç.	Placa 4" x 4" para 01 tomada e 02 interruptor		
54	6	Pç.	Quadro de distribuição de embutir para 03 disjuntores		
55	10	Pç.	Quadro de distribuição de embutir para 06 disjuntores		
56	10	Pç.	Quadro de distribuição de sobrepor para 03 disjuntores		
57	10	Pç.	Quadro de distribuição de sobrepor para 06 disjuntores		
58	50	Pç.	Receptáculo de louça E-27		
59	5	RI.	Cabo flexível 6mm ² (rolo com 100 metros) – cor azul		
60	5	RI.	Cabo flexível 6mm ² (rolo com 100 metros) – cor preto		
61	5	RI.	Cabo flexível 6mm ² (rolo com 100 metros) – cor preto amarelo		
62	5	RI.	Cabo flexível 4mm ² (rolo com 100 metros) – cor preto		
63	5	RI.	Cabo flexível 4mm ² (rolo com 100 metros) – cor vermelho		
64	5	RI.	Cabo flexível 4mm ² (rolo com 100 metros) – cor azul		
65	5	RI.	Cabo flexível 2,50mm ² (rolo com 100 metros) – cor azul		
66	5	RI.	Cabo flexível 2,50mm ² (rolo com 100 metros) – cor vermelho		
67	10	RI.	Cabo flexível 2,50mm ² (rolo com 100 metros) – cor preto		
68	3	RI.	Cabo flexível 1,50mm ² (rolo com 100 metros) – cor azul		
69	3	RI.	Cabo flexível 1,50mm ² (rolo com 100 metros) – cor preto		
70	3	RI.	Cabo flexível 1,50mm ² (rolo com 100 metros) – cor vermelho		
71	1	RI.	Cabo paralelo flexível 1,5mm ² (rolo com 100 metros)		
72	1	RI.	Cabo paralelo flexível 2,5mm ² (rolo com 100 metros)		
73	1	RI.	Cabo paralelo flexível 4,0mm ² (rolo com 100 metros)		
74	1	RI.	Cabo PP 4 x 6mm ² (rolo com 100 metros)		

(Continua)



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000489/17
Data	19/04/2017
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
75	1	Rl.	Cabo PP 2 x 2,5mm ² (rolo com 100 metros		
76	30	Un.	Start de 20w		
77	30	Un.	Start de 40w		
78	40	Un.	Calha trapezoidal 2 x 40w		
79	15	Un.	Calha trapezoidal 2 x 20w		
80	10	Un.	Plug macho 2P + T 10A		
81	10	Un.	Plug macho 2P + T 20A		
82	15	Un.	Conector de 3 polos de porcelana para chuveiro elétrico		
83	15	Un.	Caixa de sobrepor para disjuntor + tomada 20a		
84	80	Pç.	Lâmpada tubular de led 18w – modelo T8 – 120cm		
85	60	Pç.	Lâmpada eletrônica 25w – 127v		
86	60	Pç.	Lâmpada eletrônica 30w – 127v		
87	30	Pç.	Lâmpada eletrônica 46w – 127v		
88	50	Pç.	Lâmpada fluorescente de 40w		
89	25	Pç.	Lâmpada fluorescente de 20w		
90	30	Un.	Fotocélula Bivolt		
91	15	Vr.	Eletroduto de 1/2"		
92	40	Vr.	Eletroduto de 3/4"		
93	30	Vr.	Eletroduto de 1"		
94	100	Pç.	Bucha para eletroduto de 1/2"		
95	100	Pç.	Bucha para eletroduto de 3/4"		
96	100	Pç.	Bucha para eletroduto de 1"		
97	30	Un.	Curva para eletroduto de 1/2"		
98	30	Un.	Curva para eletroduto de 3/4"		
99	30	Un.	Curva para eletroduto de 1"		
100	30	Un.	Luva para eletroduto de 1/2"		
101	60	Un.	Luva para eletroduto de 3/4"		
102	50	Un.	Luva para eletroduto de 1"		
103	100	Un.	Arruela para eletroduto de 1/2"		

(Continua)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
104	100	Un.	Arruela para eletroduto de 3/4"		
105	100	Un.	Arruela para eletroduto de 1"		
106	100	Un.	Abraçadeira de naylon 102mm		
107	100	Un.	Abraçadeira de naylon 151mm		
108	100	Un.	Abraçadeira de naylon 203mm		
109	100	Un.	Abraçadeira de naylon 274mm		
110	100	Un.	Abraçadeira de naylon 390mm		
111	100	Un.	Abraçadeira copo de 1/2"		
112	100	Un.	Abraçadeira copo de 3/4"		
113	100	Un.	Abraçadeira copo de 1"		
114	100	Un.	Abraçadeira "U" de 1/2"		
115	100	Un.	Abraçadeira "U" de 3/4"		
116	100	Un.	Abraçadeira "U" de 1"		
117	3	Pç.	Alicate 6" corte diagonal com cabo emborrachado(uso profissional)		
118	3	Pç.	Alicate 7 1/2" bico meia cana com cabo emborrachado (uso profissional)		
119	1	Pç.	Alicate corta cabo de cobre ou alumínio até 300 mm ² (uso profissional)		
120	1	Un.	Guincho manual tifer 4T		
121	4	Un.	Alicate bomba d'água 10" - 1000v (uso profissional)		
122	5	Un.	Alicate universal 8" (uso profissional)		
123	1	Un.	Tesoura de corte 30" para vergalhão		
124	15	Un.	Soquete E-27 porcelana p/ prato tempo		
125	15	Un.	Caixa de passagem pcv de sobrepor 15 x 15		
126	15	Un.	Caixa de passagem pcv de sobrepor 20 x 20		
127	20	Un.	Conector sindal 4mm com 12 bornes		
128	20	Un.	Conector sindal 6mm com 12 bornes		
129	50	Un.	Conector split bolt para cabo 10mm		
130	30	Un.	Conector split bolt para cabo 16mm		
131	10	Un.	Conector para haste de aterramento 5/8"		
132	40	Un.	Conector de derivação perfurante – CDP-70		
133	40	Un.	Conector de derivação perfurante – CDP-95		
134	30	Un.	Conector de derivação perfurante para condutor flexível – CDPF-16-16		
135	30	Un.	Conector derivação perfurante para condutor flexível – CDPF-70-120		
136	30	Un.	Prensa cabo naylon 1/4" - rosca BSP		

(Continua)



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000489/17
Data	19/04/2017
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
137	30	Un.	Prensa cabo nylon 3/8" - rosca BSP		
138	16	Un.	Prensa cabo nylon 1/2" - rosca BSP		
139	16	Un.	Prensa cabo nylon 3/4" - rosca BSP		
140	16	Un.	Prensa cabo nylon 1" - rosca BSP		
141	16	Un.	Prensa cabo nylon 1 1/4" - rosca BSP		
142	20	Un.	Tampão plástico 1/4" - rosca BSP		
143	20	Un.	Tampão plástico 3/8" - rosca BSP		
144	12	Un.	Tampão plástico 1/2" - rosca BSP		
145	12	Un.	Tampão plástico 3/4" - rosca BSP		
146	12	Un.	Tampão plástico 1" - rosca BSP		
147	12	Un.	Tampão plástico 1 1/4" - rosca BSP		
148	4	Ct.	Silicone transparente para uso geral 280g		
149	4	Ct.	Adesivo de Silicone acético 264g		
150	60	Un.	Abraçadeira para lâmpada Fluorescente		
151	60	Un.	Soquete com rabicho para lâmpada fluorescente		
152	60	Un.	Luva para conduite 3/4"		
153	30	Un.	Luva de pressão para conduite 1/2"		
154	30	Pç.	Lâmpada Eletrônica 85W – 220V Bocal E-40		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso).

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Proposta Detalhe deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)